

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 570/2023 - GCC/EMSERH.
PROCESSO SEI! Nº 2024.110215.26858 - EMSERH.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 570/2023 -
GCC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA PRIME
CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA).

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.032.656/0001-75, sediada à Rua José Bonifácio, nº 14, Quadra nº 18, Cohama, cidade de São Luís (MA), CEP.: 65.074-140, neste ato representado pelo Sr. **Nirvando Buhatem Matos**, portador da Carteira de Identidade nº 024507422003-0 e inscrito no CPF sob nº 452.976.733-72.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 570/2023 - GCC/EMSERH**, cujo objeto é: *“prestação de serviços contínuo de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas gerais e específicas destinadas à pacientes e acompanhantes legalmente instituídos, além de refeições para funcionários autorizados para atender as necessidades da Unidade de Saúde HOSPITAL DE CARUTAPERA”*, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DE RILC E RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE** do Contrato nº 570/2023 - GCC/EMSERH, firmado entre as partes em **15/09/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, a contar de 16/09/2024 e com término previsto para 16/09/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO: O item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de **R\$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentária:** 21202; **Unidade:** EMSERH; **Despesa:** 4-3-02-03-12 (Fornecimento de Alimentação Hospitalar).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: Fica assegurado à CONTRATADA o direito futuro à solicitação do reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do Contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.26858 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta, Décima Sexta e Décima Oitava do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 02 de Setembro de 2024.

PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI

Dir.: Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria n.º 428 2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n.º 221 2024 - GAB EMSERH)

Mat.: 12462

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS

Presidente da EMSERH

Matrícula nº 11.748

LETICIA HELENA DO VALE

Assinado de forma digital por
LETICIA HELENA DO VALE
FACANHA:02647050333
Dados: 2024.08.27 11:16:01 -03'00'

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA

Diretora Administrativa da EMSERH

Matrícula nº 7.313

Documento assinado digitalmente

NIRVANDO BUHATEM MATOS
Data: 26/08/2024 10:52:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NIRVANDO BUHATEM MATOS

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Documento assinado digitalmente

CPF Nº:

EDINOURA DE CASTRO SOUSA

Data: 26/08/2024 10:55:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

Rodrigo de Castro Veiga Boleta

CPF Nº:

Analista de Contratos

Mat. 14045/EMSERH

Sede: Av. Borborema, Nº 25 - Q 16 - Calhau CEP.: 65.071-360

Anexo I: Av. dos Holandeses, N.º 1, QD. 05, Edifício Veneto, 1.º andar, Ponta do Farol, CEP.: 65075-650

Tel: (98) 3235-7333, São Luís/MA CNPJ: 18.519.709/0001-63

Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.26858 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta, Décima Sexta e Décima Oitava do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que sobe de lida, será assinada em duas vias e em duas testemunhas abaixo.

Status de validação da assinatura

- A certificação do documento é válida, assinada por NIRVANDO BUHATEM MATOS <nirvandobuhatem@hotmail.com>
- As alterações feitas neste documento desde que ele foi certificado são permitidas pela parte de certificação e não invalidam a assinatura.
- A identidade do assinante é válida.
- Para ver o que é coberto por esta assinatura, clique em Propriedades da assinatura e em Exibir versão assinada.

Propriedades de assinatura...

Fechar

LETICIA HELENA DO VALE
FACANHA-02647050333 Data: 2024.08.27 11:16:01 -03'00'

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa da EMSERH
Matrícula nº 7.313

Documento assinado digitalmente
gov.br
NIRVANDO BUHATEM MATOS
Data: 26/08/2024 10:52:16 -0300
verifique em <https://validar.tb.gov.br>

NIRVANDO BUHATEM MATOS
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Documento assinado digitalmente: _____ Nome: _____

Roberto Boleta
Roberto de Castro Veiga Boleta
Analista de Contratos
Mat. 14045/EMSERH

À
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES (“EMSERH”)
SETOR DE NUTRIÇÃO
Nesta,

São Luís (MA), 08 de agosto de 2024.

Ref.: Contrato nº 570/2023 - GCC/EMSERH, do Processo nº 55.083/2022 - EMSERH.

(“ADITIVO AO CONTRATO Nº 570/2023”)

PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.032.656/0001-75, por seu representante legal infra-assinado, após pedido de manifestação referente à prorrogação do Contrato nº 570/2023 – GCC/EMSERH, enviado ao e-mail (juridico@primeservicoslz.com.br), em 06 de agosto de 2024, manifesta-se favorável ao Aditivo de Prorrogação do Prazo para prestação de serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar no Hospital Regional de Carutapera, localizado na Rua dep. Manoel Ribeiro, s/n, Santa Luzia, Carutapera/MA. Na oportunidade registra-se, para fins de resguardar o direito desta empresa, que será solicitado o REAJUSTE com base na cláusula Décima Sexta do Contrato em epígrafe.

Documento assinado digitalmente
gov.br NIRVANDO BUHATEM MATOS
Data: 08/08/2024 17:46:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NIRVANDO BUHATEM MATOS
DIRETOR DE NEGÓCIOS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 570/2023 - GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 2024.110215.26858. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 570/2023 - GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 12.062.656/0001-75. **REPRESENTANTE LEGAL:** Nirvando Buhatem Matos. **CPF:** 452.976.733-72. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DE RILC E RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE do Contrato nº 570/2023 - GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 15/09/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2024 e com término previsto para 16/09/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-12 (Fornecimento de Alimentação Hospitalar). **DO REAJUSTE:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito futuro à solicitação do reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do Contrato original. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.26858 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta, Décima Sexta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:**

02 / 09 / 2024

PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria n.º 428 2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n.º 221 2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12462

São Luís (MA), 02 de Setembro de 2024.

|| MARCELLO APOLONIO DUAİLIBE BARROS
- Presidente da EMSERH-
Matrícula nº 11.748